



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) **Lei de criação:** Lei nº 4.537, de 09.12.1964
- c) **Data da instalação:** 01.06.1965
- d) **Jurisdição:** Porto Alegre
- e) **Data da correição:** 30.04.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 021/2013
- j) **Período examinado:** 29.03.2012 a 30.04.2013
- k) **Portarias de greve:** 01/2012, de 15.08.2012, e 02/2012, de 22.08.2012
- l) **Juiz Titular:** Lenir Heinen
- m) **Juiz Substituto (lotação):** 7ª Circunscrição – Almiro Eduardo de Almeida
- n) **Diretor de Secretaria:** Leandro Nonnemacher

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juizes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Lenir Heinen	Titular	A partir de 13.12.2000	08.02 a 08.03.2012 (30 - Férias) 09.03.2012 06.01.2013 (304 - Convocado para atuar no TRT) 07.01 a 05.02.2013 (30 - Férias) 06.02 a 17.04.2013 (71 -



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			Convocado para atuar no TRT) 18.04 a 17.05.2013 (30 - Férias)
Patrícia Dornelles Peressutti	Titular	De 06.03.2011 a 12.07.2012 12.03 a 12.07.2012 (123 - Titular convocado para o TRT) 13.07 a 15.07.2012 (3 - Titular convocado para o TRT)	13.02.2012 11.03.2012 (28 - Férias)
Rita Volpato Bischoff	Substituta	13.08.2012 a 27.01.2013 17.09 a 19.12.2012 (94 - Titular convocado para o TRT) 20.12.2012 06.01.2013 (18 - Responder pela unidade judiciária) 07.01 a 27.01.2013 (21 - Titular em férias) 28.01 a 05.02.2013 (9 - Titular em férias) 06.02 a 12.02.2013 (7 - Titular convocado para o TRT)	13.08 a 14.08.2012 (2 - Férias)
Almiro Eduardo de Almeida	Substituto	A partir de 11.03.2013 15.03 a 19.12.2013 (280 - Titular convocado para o TRT)	11.03 a 14.03.2013 (4 - Férias)
Luciana Kruse	Substituta	16.07.2012 (1 - Atuar em virtude de	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		regime de lotação)	
Adriana Kunrath	Substituta	08.02 a 08.03.2012 (30 - Titular em férias) 09.03 a 11.03.2012 (3 - Lotado em férias) 12.03 a 30.04.2012 (50 - Lotado na titularidade da VT) 06.05 a 13.05.2012 (8 - Lotado na titularidade da VT) 14.05 a 20.05.2012 (7 - Lotado na titularidade da VT) 04.06 a 12.07.2012 (39 - Lotado na titularidade da VT) 16.07 a 29.07.2012 (14 - Titular convocado para o TRT) 20.08 a 16.09.2012 (28 - Titular convocado para o TRT) 17.09 a 30.09.2012 14 - Lotado na titularidade da VT)	
Glória Mariana da Silva Mota	Substituta	30.07 a 12.08.2012 (14 - Titular convocado para o TRT)	
Rodrigo de Almeida Tonon	Substituto	01.10 a 18.11.2012 (49 - Lotado na titularidade da VT) 19.11 a 19.12.2012 (31 - Lotado na titularidade da VT) 06.02 a 12.02.2013	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		(7 - Lotação vaga) 13.02 a 10.03.2013 (26 - Titular convocado para o TRT)	
Vinícius Daniel Petry	Substituto	13.08 a 19.08.2012 (7 - Titular convocado para o TRT)	
Luis Fernando da Costa Bressan	Substituto	11.03 a 14.03.2013 (4 - Titular convocado para o TRT) 15.03 a 07.04.2013 (24 - Lotado na titularidade da VT)	
Valtair Noschang	Substituto	10.04 a 12.05.2013 (33 - Lotado na titularidade da VT)	
Carlos Ernesto Maranhão Busatto	Substituto	21.01.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Charles Lopes Kuhn	Substituto	21.01.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Cauê Brambilla da Silva	Substituto	23.01.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar) 07.04 a 08.04.2013 (2 - Lotado na titularidade da VT)	
Thiago Boldt de Souza	Substituto	22.01.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Rodrigo Machado Jahn	Substituto	31.01.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
Felipe Lopes Soares	Substituto	05.02.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ivanise Marilene Uhlig de Barros	Substituta	29.01.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	
----------------------------------	------------	---	--

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de lotação e representa a 7ª Circunscrição, na qual atua lotado, desde 11 de março de 2013, o Juiz Substituto Almiro Eduardo de Almeida.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Carlos Roberto Bretin de Mello	-	29.06.2005
2. Edson Arilton Martins Marins	Assistente-FC02	07.05.2007
3. Fernanda Hahn Pesenti	Secretário de Audiência-FC03	03.12.2012
4. Juliano Aor Figueiro Gonçalves	-	23.04.2012
5. Kátia Beatriz Soares Vieira	Executante-FC01	22.02.2008
6. Kátia Cristine Polina Carvalho Alves	-	25.11.2005
7. Leandro Nonnemacher	Diretor de Secretaria-CJ3	11.01.1994
8. Luiz Carlos Dias Lima de Oliveira	-	07.10.2003
9. Márcia Martins Carbonell	Assistente de Juiz-FC04 (T)	26.09.2003
10. Marcos Antonio Oliveira	Assistente Diretor Secretaria-FC04	26.05.2003
11. Maria Angélica de Souza Hepp	Assistente-FC02	13.10.2008
12. Raquel de Mattos Piccoli	-	10.12.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13. Vitor Schleder de Borba	Secretário de Audiência-FC03	01.08.1994
-----------------------------	------------------------------	------------

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Ana Lucia Gomes Villanova	29.09.2011	12.11.2012
Betina Glimm	07.07.2010	30.09.2012
Cristina Antunes Reichow	18.08.2008	20.11.2012
Elisio Abate Crivella Neto	02.09.2002	16.08.2012
Lucas Fernandes Calixto	13.08.2012	27.01.2013

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 24.04.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Edson Arilton Martins Marins	LTS- Tratamento de Saúde	13.11 a 14.11.2012 (2 dias)
	TRE- Trabalho nas eleições	24.09.2012 (1 dia) 06.10 a 07.10.2012 (2 dias) Total: 5 dias
Fernanda Hahn Pesenti	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	21.06 a 22.06.2012 (2 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	28.09.2012 (1 dia) 07.01.2013 (1 dia) Total: 4 dias
Kátia Beatriz Soares Vieira	FALC- Falecimento Pessoa da Família	23.02.2013 a 27.02.2013 (5 dias)
	TRE- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	26.07 a 27.07.2012 (2 dias)
	TRE- Trabalho nas eleições	04.10 a 07.10.2012 (4 dias) Total: 11 dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Kátia Cristine Polina Carvalho Alves	LG- Gestante	28.10.2012 a 25.04.2013 (180 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	29.03 a 20.04.2012 (23 dias) 21.04 a 01.06.2012 (42 dias) 02.06 a 22.06.2012 (21 dias) 23.06 a 31.07.2012 (39 dias) 01.08 a 28.09.2012 (59 dias) 29.09 a 26.10.2012 (28 dias) Total: 392 dias
Leandro Nonnemacher	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	18.10 a 19.10.2012 (2 dias) Total: 2 dias
Luiz Carlos Dias Lima de Oliveira	LTS- Tratamento de Saúde	23.05 a 06.06.2012 (15 dias) 20.08 a 08.09.2012 (20 dias) 29.11 a 30.11.2012 (2 dias) 01.12 a 07.12.2012 (7 dias) 08.04 a 12.04.2013 (5 dias) 13.04 a 17.05.2013 (35 dias) Total: 84 dias
Márcia Martins Carbonell	LPF- Doença em pessoa da família	10.04 a 13.04.2012 (4 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	LTS- Tratamento de Saúde	10.05 a 11.05.2012 (2 dias) 13.06 a 18.06.2012 (6 dias) 19.06 a 29.06.2012 (11 dias) 30.06 a 06.07.2012 (7 dias) 03.08 a 14.08.2012 (12 dias) 26.02 a 28.02.2013 (3 dias) 11.04 a 17.04.2013 (7 dias) 18.04 a 19.04.2013 (2 dias) Total: 54 dias
Marcos Antonio Oliveira	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	09.05.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	29.03.2012 (1 dia) 08.05.2012 (1 dia) Total: 3 dias
Maria Angélica de Souza Hepp	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	04.10 a 05.10.2012 (2 dias) 11.10.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	27.04.2012 (1 dia) Total: 4 dias
Raquel de Mattos Piccoli	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	10.12 a 14.12.2012 (5 dias) Total: 5 dias

Por ocasião da última inspeção correcional, realizada em 28.03.2012, a unidade contava com 13 servidores lotados em seu quadro, com uma vaga em aberto a ser preenchida por concurso interno de remoção.

Atualmente a unidade dispõe de 13 servidores e 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Não obstante, a unidade tem sofrido com o constante afastamento de servidores em decorrência de problemas de saúde, circunstância apontada na última ata correcional. No período avaliativo correspondente à correição anterior (de 27.10.2010 a 28.03.2012) foram relatados 166 dias de afastamento, 127 deles em decorrência de LTS.

No período em exame (11 últimos meses) o número de afastamentos na unidade totalizou **564** dias, sendo **350 decorrentes de LTS** e outros 180 de licença gestante.

Refere o Diretor de Secretaria que os afastamentos mencionados têm contribuído significativamente para o atraso na Unidade. A servidora Kátia Cristine, a qual se encontra atualmente em LTS, trabalhava nas atividades relativas ao cumprimento da execução até a implantação do regime de lotação, quando passou a atuar como secretária de audiência do J2. Atualmente está sendo substituída pela servidora Fernanda nas atividades de secretária de audiência. Refere que Fernanda provavelmente será removida para uma das Varas de Canoas, já que foi convidada para exercer a atividade de Assistente Especializada de Juiz e pretende preparar-se para futuro concurso de Juiz do Trabalho. Relata ainda que o servidor Luiz Carlos também se encontra em LTS.

Conforme quadro acima (letra “c”), estiveram afastados do serviço por motivo de tratamento de saúde (LTS), os seguintes servidores: *Edson Arilton (2 dias)*, *Fernanda Hahn (2 dias)*, *Kátia Cristine (212 dias)*, *Luiz Carlos (84 dias)* e *Márcia Martins (50 dias)*.

Relata o Diretor que está contando com o auxílio do SAT desde o ano passado. No dia da correição havia dois servidores do SAT atuando nas atividades do protocolo, desde 29.04 até 03.05.2013, já estando agendado outro período de uma semana para o final do mês de maio/2013.

Recomenda-se à Corregedoria que continue enviando o SAT (Serviço de Apoio Temporário) para auxiliar nas atividades da Secretaria da Vara, face ao atraso verificado nas atividades cartorárias decorrentes principalmente dos afastamentos por motivo de LTS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quadro de movimentação da unidade (letra “b”) indica a saída de 5 servidores no período examinado, sendo que um deles permaneceu apenas por cinco meses na unidade. A saída mais recente foi a deste servidor, ocorrida em 27.01.2013.

Trata-se de uma equipe composta por servidores experientes, a maioria com tempo de lotação na unidade superior a 5 anos. Dos últimos servidores que ingressaram na unidade (foram 3 ao longo de 2012), apenas 2 possuem lotação inferior a 6 meses.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com o estagiário Anderson Pires da Silva para o período de 19.09.2012 a 15.09.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Lenir Heinen	Sim	65	-	-
Almiro Eduardo de Almeida	Sim	31	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Carlos Roberto Bretin de Mello	Não	0	-	-
Edson Arilton Martins Marins	Sim	14,6	-	-
Fernanda Hahn Pesenti	Sim	79	-	-
Juliano Aor Figueiro Gonçalves	Não	0	-	-
Kátia Beatriz Soares Vieira	Sim	65	-	-
Kátia Cristine Polina Carvalho Alves	Não	0	-	-
Leandro Nonnemacher	Sim	27	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Luiz Carlos Dias Lima de Oliveira	Não	0	-	-
Márcia Martins Carbonell	Não	0	-	-
Marcos Antonio Oliveira	Sim	85	-	-
Maria Angélica de Souza Hepp	Sim	49	-	-
Raquel de Mattos Piccoli	Sim	56	-	-
Vitor Schleder de Borba	Não	0	-	-

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Dos 13 servidores lotados na unidade, 6 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Os demais servidores participaram de cursos, embora um deles com carga horária inferior a 20 horas de capacitação.

Na data da correição ainda não havia sido disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que oriente e viabilize aos servidores, em especial àqueles que não realizaram qualquer ação de capacitação, a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal da Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implementação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

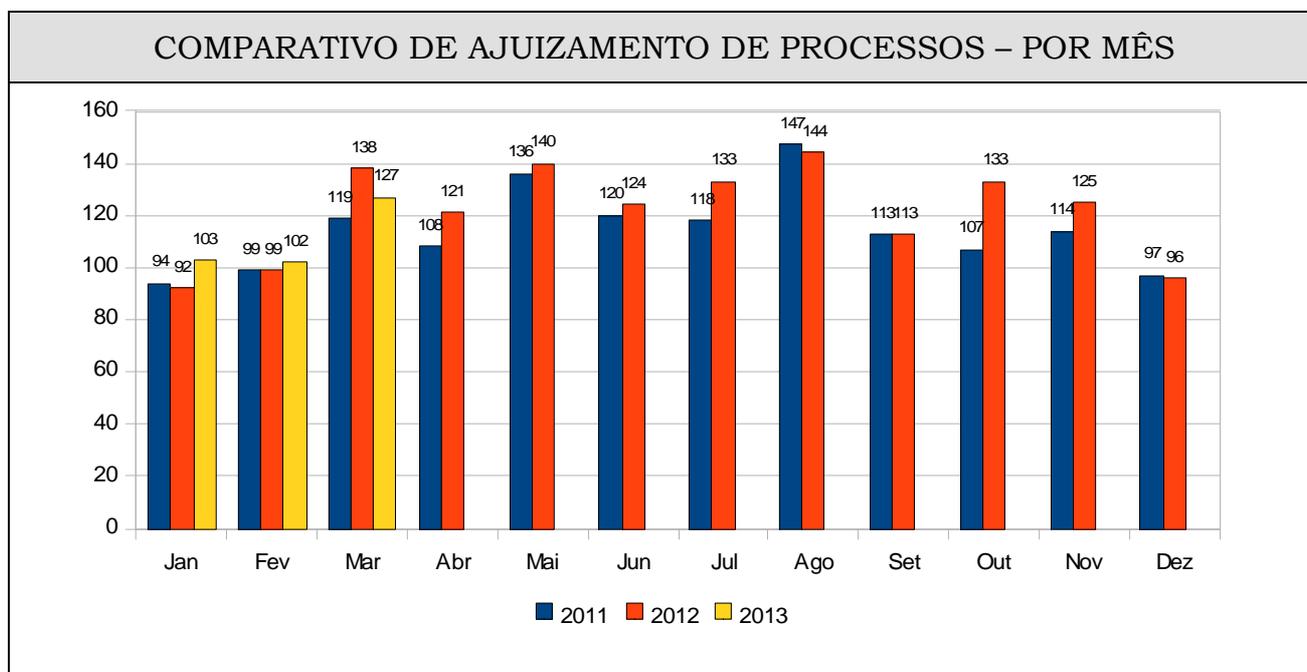
3.1. Processos em fase de conhecimento:

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2402	2495	2619
Processos ajuizados	1224	1372	1458
Total	3626	3867	4077
Solucionados	1143	1302	1218
Desempenho (%)	93,38%	94,9%	83,54%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2495	2619	3035



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até março/2013
Processos ajuizados	332
Solucionados	247
Desempenho (%)	74,4%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	3055



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE				
	2010	2011	2012	2013 (até março)
Pendentes de Cognição	788	871	1116	1155
Pendentes de Liquidação	664	588	556	614
Pendentes de Execução	1043	1160	1363	1286
Total	2495	2619	3035	3055



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO					
(A) aguardando 1ª sessão de audiência					
(B) Aguardando encerramento da instrução					
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo					
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido					
Situação	A	B	C	D	Total
Março/2013	425	696	30	4	1155

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	440	36,12
Sentença	614	50,41
Arquivamento – Desistência	81	6,65
Outros	83	6,81
TOTAL	1218	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até março/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	0	-
Arquivamento	24	80
Desistências	3	10
Outras decisões	3	10
<i>Total</i>	<i>30</i>	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Conciliações	106	48,85
Julgados Procedente	3	1,38
Julgados Procedente em Parte	75	34,56
Julgados Improcedente	30	13,82
Extintos	3	1,38
Outras decisões	0	-
<i>Total</i>	<i>217</i>	
TOTAL	247	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	127	227	0	0	271

Meta 1 CNJ/2010 – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0128300-79.2007.5.04.0007	* 17.03.2009 - Expediente arquivado em Secretaria
2	0138000-79.2007.5.04.0007	Ação Civil Pública. MPT é o autor. Em 25.03.2013 o perito técnico requer destituição.
3	0102000-17.2006.5.04.0007	Processo suspenso - depende do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente.
4	0066300-14.2005.5.04.0007	Processo suspenso - depende do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente.
5	0108600-25.2004.5.04.0007	Despacho de 05.03.2013 - Juiz determina remessa dos autos à Justiça Comum. Foram expedidas notificações às partes, com prazo para 24.05.2013.
6	3720100-42.1991.5.04.0007	* 10.01.2013 - autos devolvidos ao arquivo.

*** É necessária a verificação dos dados dos processos no inFOR, para corrigir essa situação de estar listado como pendente da fase de conhecimento.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0050500-38.2008.5.04.0007	* 01.09.2011 – apensado a outro processo
2	0064500-43.2008.5.04.0007	Aguarda solução de processo na 27ª VT de Porto Alegre.
3	0093100-74.2008.5.04.0007	12.07.2012 – autos remetidos à Secretaria Judiciária do TRT.
Processos recebidos em 2008: 1246		
Percentual de julgados: 99,7%		

*** É necessária a verificação dos dados dos processos no inFOR, para corrigir essa situação de estar listado como pendente da fase de conhecimento.**

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0018800-10.2009.5.04.0007	27.02.2013 – julgamento convertido em diligência.
2	0055200-23.2009.5.04.0007	Audiência de prosseguimento marcada para 11.07.2013.
3	0079700-56.2009.5.04.0007	Audiência de prosseguimento marcada para 13.06.2013.
4	0081500-22.2009.5.04.0007	Processo suspenso – aguarda julgamento de outro processo
5	0089100-94.2009.5.04.0007	Audiência de prosseguimento marcada para 06.05.2013.
6	0094500-89.2009.5.04.0007	Audiência de prosseguimento marcada para 19.06.2013.
7	0096200-03.2009.5.04.0007	15.07.2011 – apensado a outro processo.
8	0098100-21.2009.5.04.0007	Processo em carga com perito, para elaboração de laudo (prazo 18.03.2013)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

9	0122500-02.2009.5.04.0007	Acordo homologado em 30.11.2009. Prazo para reclamante elaborar cálculos (13.05.2013).
10	0124900-86.2009.5.04.0007	Processo em carga com perito, para elaboração de laudo (prazo 01.04.2013)
11	0128000-49.2009.5.04.0007	Aguarda notificação da reclamada para manifestação sobre o laudo contábil.
12	0130900-05.2009.5.04.0007	Aguarda solução de outro processo.
13	0132200-02.2009.5.04.0007	11.04.2013 - perito apresenta laudo complementar.
14	0137800-04.2009.5.04.0007	Audiência de prosseguimento marcada para 03.10.2013.
15	0146000-97.2009.5.04.0007	Prazo para partes se manifestarem sobre laudo.
16	0147700-11.2009.5.04.0007	* Acordo homologado em 14.04.2010. Prazo para perito apresentar cálculo do débito previdenciário.
Processos recebidos em 2009: 1261		
Percentual de julgados: 98,7%		

*** É necessária a verificação dos dados dos processos no inFOR, para corrigir essa situação de estar listado como pendente da fase de conhecimento.**

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 - até março</i>	<i>Processos julgados em 2013 - até março</i>	<i>Diferença</i>
332	247	-85

No ano de 2011 a unidade não atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 94,9% do número de processos ajuizados.

Houve elevação do número total de processos ajuizados, passando de 1.372 em 2011 para 1.458 em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O número de processos pendentes também aumentou, passando de 2.619 em 2011 para 3.035 em 2012. Até março de 2013 o número subiu para um total de 3.055 processos pendentes (fases de cognição, liquidação e execução).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (36,12%) foi inferior à média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até março de 2013, no entanto, o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, ficou em 48,85%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter e até elevar o índice apresentado, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade também não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*). A unidade solucionou, em 2012, 83,54% do número total de ações ajuizadas naquele mesmo ano.

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, tendo julgado 99,7% dos processos ajuizados em 2008, restando apenas 3 processos pendentes de solução. Também está cumprida a Meta 2/2013 do CNJ, porquanto já julgados 98,7% dos processos ajuizados no ano de 2009, restando 16 pendentes.

A unidade não está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (247) inferior ao número de distribuídos (332), conforme dados apurados até março de 2013, pelo e-Gestão. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

J1 – Terças e Quintas pela manhã

De modo geral, a pauta é composta de 8 a 10 audiências iniciais de rito ordinário, 2 a 3 audiências unas de rito sumaríssimo e 3 a 4 prosseguimentos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

J2 – Terças e Quintas à tarde

Pauta composta de 2 a 3 prosseguimentos.

J2 – Segundas e Quartas pela manhã

De modo geral, a pauta é composta de 8 a 10 audiências iniciais de rito ordinário, 2 a 3 audiências unas de rito sumaríssimo e 3 a 4 prosseguimentos.

J1 – Segundas e Quartas à tarde

Pauta composta de 2 prosseguimentos.

- b) *Audiências em processos na fase de execução*: não têm sido realizadas.
- c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de outubro de 2012, verificou-se a inobservância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (salvo o dia 31.10.2012), bem como a não-correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta, salvo raras ocasiões, como nos dias 10 e 23.10.2012.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 06.06.2013	J1 – 11.07.2013
	J2 – 10.07.2013	J2 – 23.07.2013
Sumaríssimo	J1 – 04.06.2013	J1 – 06.06.2013
	J2 – 03.06.2013	J2 – 17.06.2013
Prosseguimento	J1 – 15.08.2013	J1 – 14.11.2013
	J2 – 26.06.2013	J2 – 04.11.2013
CPI	Horários de sumaríssimo	Horários de sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	15,17	223,25
jan/2012	10	128
fev/2012	14	198
mar/2012	17	278
abr/2012	16	270
mai/2012	19	225
jun/2012	16	259
jul/2012	18	298
ago/2012	18	232
set/2012	13	208
out/2012	19	334
nov/2012	15	228
dez/2012	13	217
Média Mensal 2012	15,67	239,58

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	84	53	0	11	0	0	148
fev/2013	110	60	0	23	0	0	193



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mar/2013	84	58	0	15	0	0	157
----------	----	----	---	----	---	---	-----

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
Média Mensal 2011	48,5	46,25	252,92	0
jan/2012	82	65	323	0
fev/2012	97	91	219	0
mar/2012	189	53	300	0
abr/2012	84	50	300	0
mai/2012	80	49	277	0
jun/2012	84	75	246	0
jul/2012	75	66	230	0
ago/2012	83	72	219	0
set/2012	90	65	229	0
out/2012	83	77	195	0
nov/2012	89	62	230	0
dez/2012	76	67	223	0
Média Mensal 2012	92,67	66	249,25	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão				
	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência – Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	87,7	100,54	32,43	165
fev/2013	110,05	124,96	26,86	156,75
mar/2013	132,87	110,39	65,71	222,64

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, observa-se elevação, no ano de 2012, dos prazos médios para realização das audiências iniciais. Em relação às iniciais de rito ordinário, a média mensal passou de 48,5 dias, em 2011, para 92,67 dias em 2012. Já com relação ao rito sumaríssimo, as audiências iniciais foram realizadas em um prazo médio, em 2011, de 46,25 dias e, em 2012, de 66 dias. Em contrapartida, houve ligeira redução do prazo médio para a realização das audiências de prosseguimento. Em 2011 as audiências de rito ordinário foram realizadas em uma média mensal de 252,92 dias e, em 2012, em uma média mensal de 249,25 dias. Apesar da diminuição verificada, a média apurada permanece aquém do prazo médio considerado razoável para o prosseguimento da audiência em rito ordinário, previsto em 180 dias.

Alerta-se ainda para o aumento considerável do prazo para a realização de audiências iniciais, constatado até março de 2013, conforme dados obtidos pelo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

e-Gestão, que indica prazo de aproximadamente 100 dias para os processos de rito ordinário e, de aproximadamente 130 dias, para os de rito sumaríssimo.

Assim, **determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

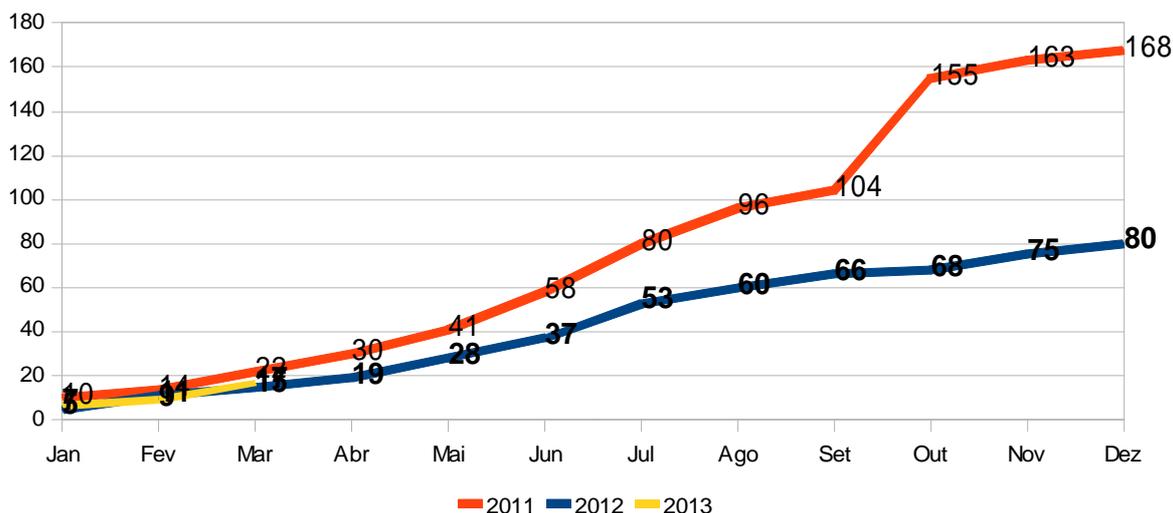
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	320	168	59	902	1160
2012	294	80	31	915	1363
2013 (até março)	117	17	0	1328	1286

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
168	80	17	110%	115%
			47,62%	10,12%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade encerrou apenas 80 execuções em 2012, menos da metade do número de execuções encerradas no ano anterior (168). Assim, a unidade alcançou apenas 47,62% da Meta 17 do CNJ/2012. Os atrasos constatados na unidade, em decorrência dos problemas já relatados, refletem diretamente no seu desempenho, inclusive na fase de execução.

Relata o Diretor que a unidade não mantém projeto de redução do número de processos em execução, mas que está tentando reduzir os atrasos observados nessa fase processual.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até março de 2013 a unidade havia cumprido 10,12% da meta citada. O desempenho da unidade vem se mostrando abaixo daquele constatado em 2011 para o mesmo período, devendo ser majorado o número de execuções encerradas a fim de atingir a meta estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara convirja esforços para que, até o final do ano, atinja a Meta 13 CNJ/2013.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	13	10	1	0	79

3.5. BNDT:

<i>BNDT - e-Gestão - até março/2013</i>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	37
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	31
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	6
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	1409

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	17623	1468,58	76,29 (231 dias úteis)
2012	16854	1404,5	71,72 (235 dias úteis)
2013 (até 31.03.2013)	4054	1351,33	73,71 (55 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	221.169,00	214.090,00
Contribuições Previdenciárias	940.517,00	1.041.523,00
Imposto de Renda	1.311.253,91	3.781.295,27
TOTAL MOVIMENTADO	2.472.939,91	5.036.908,27

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até março	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	1.538.324,90
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	631.403,35
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	56.581,59
Emolumentos arrecadados	132,72
Contribuição previdenciária arrecadada	745.651,55
Imposto de Renda arrecadado	182.240,56
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	40.148,76

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 139 processos em carga, sendo **57** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 29.04.2013, às 12h51min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000124-77.2010.5.04.0007	06.09.2012	19.09.2012	04.03.2013*
0076600-93.2009.5.04.0007	26.09.2012	26.09.2012	**
0142300-02.1998.5.04.0007	23.10.2012	29.10.2012	06.03.2013*
0125200-53.2006.5.04.0007	31.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0090000-39.1993.5.04.0007	29.01.2013	11.02.2013	Não realizada
0054800-14.2006.5.04.0007	30.01.2013	13.02.2013	Não realizada
0000714-20.2011.5.04.0007	31.01.2013	13.02.2013	Não realizada
0127000-48.2008.5.04.0007	01.02.2013	28.02.2013	Não realizada
0129200-91.2009.5.04.0007	18.02.2013	25.02.2013	Não realizada
0067300-44.2008.5.04.0007	28.02.2013	20.03.2013	Não realizada
0137500-96.1996.5.04.0007	28.02.2013	05.03.2013	Não realizada
0001379-70.2010.5.04.0007	04.03.2013	13.03.2013	Não realizada
0001583-46.2012.5.04.0007	07.03.2013	18.03.2013	Não realizada
0001592-08.2012.5.04.0007	11.03.2013	20.03.2013	Não realizada
0001486-46.2012.5.04.0007	11.03.2013	26.03.2013	Não realizada
0114300-50.2002.5.04.0007	11.03.2013	15.03.2013	Não realizada
0135900-83.2009.5.04.0007	12.03.2013	18.03.2013	Não realizada
0000501-14.2011.5.04.0007	13.03.2013	18.03.2013	Não realizada
0018300-41.2009.5.04.0007	14.03.2013	25.03.2013	Não realizada
0088800-69.2008.5.04.0007	15.03.2013	22.03.2013	Não realizada
0001036-40.2011.5.04.0007	15.03.2013	19.03.2013	Não realizada
0001420-66.2012.5.04.0007	18.03.2013	27.03.2013	Não realizada
0029000-76.2009.5.04.0007	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0000413-39.2012.5.04.0007	26.03.2013	05.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000640-63.2011.5.04.0007	26.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0000517-02.2010.5.04.0007	02.04.2013	12.04.2013	Não realizada
0045400-44.2004.5.04.0007	05.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0001614-66.2012.5.04.0007	08.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0000900-43.2011.5.04.0007	09.04.2013	10.04.2013	Não realizada
0131400-28.1996.5.04.0007	09.04.2013	19.04.2013	Não realizada
0057600-54.2002.5.04.0007	09.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0000648-06.2012.5.04.0007	09.04.2013	19.04.2013	Não realizada
0000001-79.2010.5.04.0007	10.04.2013	19.04.2013	Não realizada
0057200-79.1998.5.04.0007	10.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0001174-41.2010.5.04.0007	11.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0001556-63.2012.5.04.0007	11.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0033600-43.2009.5.04.0007	11.04.2013	19.04.2013	Não realizada
0001305-45.2012.5.04.0007	15.04.2013	24.04.2013	Não realizada
0000192-56.2012.5.04.0007	15.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0001505-52.2012.5.04.0007	15.04.2013	24.04.2013	Não realizada
0000164-88.2012.5.04.0007	16.04.2013	24.04.2013	Não realizada
0000875-64.2010.5.04.0007	16.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0001538-42.2012.5.04.0007	16.04.2013	24.04.2013	Não realizada
0119300-21.2008.5.04.0007	16.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0001458-78.2012.5.04.0007	16.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0076400-57.2007.5.04.0007	16.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0022300-21.2008.5.04.0007	17.04.2013	24.04.2013	Não realizada
0001290-76.2012.5.04.0007	17.04.2013	26.04.2013	Não realizada
0000812-05.2011.5.04.0007	17.04.2013	26.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0055600-71.2008.5.04.0007	17.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0001388-61.2012.5.04.0007	17.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0059400-49.2004.5.04.0007	18.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0000803-77.2010.5.04.0007	18.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0131000-43.1998.5.04.0007	18.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0001315-89.2012.5.04.0007	22.04.2013	26.04.2013	Não realizada
0001385-09.2012.5.04.0007	24.04.2013	26.04.2013	Não realizada
0001492-53.2012.5.04.0007	25.04.2013	26.04.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Embora o processo tenha sido arquivado definitivamente em 26.09.2012, o inFOR indica atraso na devolução dos autos.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 45 processos em carga, sendo **23** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 29.04.2013, às 12h51min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0111200-87.2002.5.04.0007	09.11.2012	07.12.2012	Não realizada
0114700-54.2008.5.04.0007	20.11.2012	07.01.2013	Não realizada
0037100-54.2008.5.04.0007	29.11.2012	07.01.2013	Não realizada
0001297-05.2011.5.04.0007	17.01.2013	30.01.2013	Não realizada
0000961-35.2010.5.04.0007	24.01.2013	22.02.2013	Não realizada
0098100-21.2009.5.04.0007	18.02.2013	18.03.2013	Não realizada
0000464-50.2012.5.04.0007	22.02.2013	25.03.2013	Não realizada
0000559-17.2011.5.04.0007	14.03.2013	15.04.2013	Não realizada
0000815-23.2012.5.04.0007	15.03.2013	16.04.2013	Não realizada
0000942-58.2012.5.04.0007	15.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0009400-79.2003.5.04.0007	18.03.2013	15.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0143900-72.2009.5.04.0007	22.03.2013	24.04.2013	Não realizada
0124900-86.2009.5.04.0007	25.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0127400-62.2008.5.04.0007	25.03.2013	23.04.2013	Não realizada
0037900-48.2009.5.04.0007	25.03.2013	14.04.2013	Não realizada
0130400-80.2002.5.04.0007	01.04.2013	11.04.2013	Não realizada
0001322-18.2011.5.04.0007	09.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0000945-13.2012.5.04.0007	12.04.2013	26.04.2013	Não realizada
0053300-10.2006.5.04.0007	15.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0000660-88.2010.5.04.0007	15.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0077200-17.2009.5.04.0007	15.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0001177-59.2011.5.04.0007	17.04.2013	23.04.2013	Não realizada
0000287-23.2011.5.04.0007	24.04.2013	26.04.2013	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 164 mandados em carga, sendo **19** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 29.04.2013, às 12h51min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000133-34.2013.5.04.0007	22.02.2013	26.03.2013	Não realizada
0001311-52.2012.5.04.0007	08.03.2013	25.03.2013	Não realizada
0001501-49.2011.5.04.0007	15.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0123100-28.2006.5.04.0007	15.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0001368-70.2012.5.04.0007	15.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0000267-61.2013.5.04.0007	15.03.2013	16.04.2013	Não realizada
0088900-39.1999.5.04.0007	15.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0084700-18.2001.5.04.0007	22.03.2013	23.04.2013	Não realizada
0000067-88.2012.5.04.0007	22.03.2013	08.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001033-22.2010.5.04.0007	22.03.2013	08.04.2013	Não realizada
0001100-50.2011.5.04.0007	22.03.2013	08.04.2013	Não realizada
0001110-31.2010.5.04.0007	22.03.2013	08.04.2013	Não realizada
0001334-66.2010.5.04.0007	22.03.2013	08.04.2013	Não realizada
0041900-62.2007.5.04.0007	22.03.2013	08.04.2013	Não realizada
0000251-10.2013.5.04.0007	02.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0000732-07.2012.5.04.0007	05.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0031900-03.2007.5.04.0007	05.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0000387-75.2011.5.04.0007	12.04.2013	29.04.2013	Não realizada
0085800-95.2007.5.04.0007	12.04.2013	29.04.2013	Não realizada

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **57** processos em carga com prazo excedido, apenas 2 deles com o registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 19.11.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **23** processos em carga com prazo excedido, todos sem registro de cobrança dos autos, tendo a carga mais antiga vencido no dia 07.12.2012.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **19** mandados em carga, todos sem cobrança, tendo o prazo mais antigo vencido em 25.03.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 29.04.2013 – 9h30min):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Lenir Heinen (cognição - ordinário)	1	1		
Lenir Heinen (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	2	2		
Rita Volpato Bischoff (cognição - ordinário)	5	1	1	3
TOTAL	5	1	1	3
Almiro Eduardo de Almeida (cognição - ordinário)	7	7		
Almiro Eduardo de Almeida (execução - ordinário)	1	1		
TOTAL	8	8		
Adriana Kunrath (cognição - ordinário)	1		1	
TOTAL	1		1	
Glória Mariana da Silva Mota (cognição - ordinário)	1			1
Glória Mariana da Silva Mota (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	2		1	1
Rodrigo de Almeida Tonon (cognição - ordinário)	1		1	
Rodrigo de Almeida Tonon (execução - ordinário)	1		1	
Rodrigo de Almeida Tonon (embargos declaratórios)	12	1	11	
TOTAL	14	1	13	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vinicius Daniel Petry (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	1		1	
Luís Fernando da Costa Bressan (cognição - ordinário)	3	3		
TOTAL	3	3		
Valtair Noschang (cognição - ordinário)	10	10		
Valtair Noschang (cognição - sumaríssimo)	2	2		
TOTAL	12	12		
TOTAL GERAL	48	27	17	4

Quando da apuração dos dados, havia 48 processos pendentes de prolação de sentença. Desse total, **27** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **17** entre 31 e 90 dias e **4** há mais de 90 dias.

Informa o Diretor que a maioria das sentenças é publicada com prévia designação de data.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) dão conta que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 1.404,50 petições por mês, o que revela a média diária de 71,72 petições. Até 31.03.2013 a média mensal foi de 1.351,33 petições, o que resulta numa média de 73,71 petições por dia.

O Diretor de Secretaria informa que estão trabalhando com o protocolo da segunda quinzena do mês de março (um pouco mais de um mês de atraso), mas que o SAT está prestando apoio à atividade a fim de reduzir o atraso.

5.2. Periodicidade (média):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *certificação de prazos*: atraso de aproximadamente 2 meses e 20 dias. Na data da correição a secretaria trabalhava na certificação do decurso do prazo do dia 10.02.2013.
- b) *cumprimento dos despachos*: os mais urgentes estão em dia. Demais com atraso de 2 meses, em média.
- c) *expedição de ofícios e mandados de citação/penhora*: Dentro do mês em que determinado, devido à acentuação do trabalho na atividade. Mas há atraso de 3 meses na liberação dos depósitos recursais.
- d) *remessa de processos ao TRT*: unidade está tentando fazer semanalmente.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: não tem sido feito. Grande atraso no momento. Última cobrança feita há aproximadamente 2 meses.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: encaminha semanalmente as notificações e os processos são levados em carga posteriormente.

5.3. Atividades da Secretaria:

Ressalta o Diretor que a secretaria está tentando reduzir o atraso na certificação de prazo, cumprimentos de despachos, na expedição de notificações e também nas fases de liquidação e execução. Está recebendo o apoio do SAT, o qual trabalha atualmente no intuito de reduzir o atraso no protocolo.

Informa que houve adesão dos servidores à greve de 2012, sendo mantido, na unidade, o percentual mínimo de 30%.

Sob o aspecto motivacional do grupo, afirma que realiza reuniões nas sextas-feiras já preestabelecendo a atividade e fluxo de trabalho, questionando os servidores para auxiliarem nas rotinas da secretaria.

Descreve as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão funciona em sistema de rodízio, dele participando os servidores Kátia Beatriz, Edson Arilton, Carlos, Raquel e Marcos. A escala



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

diária é de aproximadamente uma hora e trinta minutos para cada um, dela inclusive fazendo parte o Diretor, quando necessário.

Edson atua ainda no protocolo, recebendo os processos e as petições e separando aquelas que demandem maior urgência (pauta, leilão). Efetua a juntada de algumas petições, sendo as demais juntadas pelo próprio servidor que elabora a minuta.

O Diretor e seu Assistente Marcos elaboram minutas de despacho de todas as fases processuais, cabendo a Marcos, também, o lançamento de conta (cálculos).

A triagem e análise das iniciais estão sendo realizadas atualmente pela servidora Raquel, em substituição a Luiz, que se encontra em LTS.

A certificação do prazo e as respectivas minutas de despachos, antes realizadas por Kátia Beatriz, passaram a ser atribuição de Fernanda, que também atua como secretária de audiências. O servidor Juliano atuou por alguns meses na certificação de prazo, mas o Diretor deslocou-o posteriormente para uma função onde poderia render mais, o que de fato ocorreu (remessa de processos para o TRT, baixas do TRT, notificações, arquivamento de processos).

Nos cumprimentos da execução (expedição de mandados de citação e penhora), portanto, passou a atuar a servidora Kátia Beatriz.

Angélica trabalha na atualização de cálculos, expedição de alvarás, certidões de créditos, RPVS, entre outras tarefas. Por fim, o estagiário auxilia no atendimento do balcão e trabalha na montagem de processos.

Os peritos são notificados das perícias por e-mail e os depósitos recursais são liberados na sentença de liquidação, em que pese o atraso informado (3 meses). Afirma, por fim, que não são publicadas sentenças líquidas.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000026-24.2012.5.04.0007



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise restrita ao período posterior à última correição (28.03.2012 – fl. 41). Ajuizamento em 16.01.2012.

- CERTIDÕES: fl. 66 – a certidão não consigna a ausência de depósito da CTPS em Secretaria (fl. 60), mencionando apenas o decurso do prazo recursal; fl. 84 (não incluída) - ausência de certidão de remessa dos autos à correição, ocorrida em 12.04.2013 (andamento no *inFOR*).
- TERMOS: fls. 43v e 71v – referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado pelo art. 161, VII, da CPCR/TRT4; fls. 64v, 72v e 75v – presença de lacunas, em desacordo ao art. 171 do CPC. Além disso, o termo de juntada de fl. 72v não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 68v – termo de juntada sem a identificação do servidor que o assina, além da indicação do seu cargo ou função. Art. 150 da CPCR/TRT4; 09.10.2012 – ausência do termo de carga (rápida) referente ao andamento lançado no *inFOR*.
- DESPACHOS: fl. 78 – despacho assinado em 05.03.2013, ainda pendente de cumprimento.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 30.01.2013 – ausência de marcação do campo “DOCUMENTOS EM SECRETARIA”, indicando a permanência da CTPS do autor em Secretaria conforme certidão de fl. 77. Art. 70 da CPCR/TRT4; 12.04.2013 – andamento impróprio (“PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO”) à movimentação processual, causando inconsistência nas estatísticas organizadas no sistema e-Gestão. A remessa dos autos à correição deve ser lançada com o andamento “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 41 e 53 – retificação dos polos passivo (certidão de fl. 41v) e ativo (determinação em sentença) sem certidão na capa dos autos. Art. 75 da CPCR/TRT4; fl. 41 – não certificado o decurso do prazo assinalado ao autor para colacionar o substabelecimento; fls. 43v a 51 – a carta precatória (fls. 44/50) foi recebida em 14.05 (certidão de fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

50v), porém só foi juntada aos autos em 05.06.2012 (fl. 43v); fls. 60, 66 e 78 – a expedição de ofício ao INSS se impõe desde o trânsito em julgado da sentença (certificado em 26.09 – fl. 66) e foi reiterada nos despachos subsequentes, contudo ainda não foi efetivada pela Secretaria; fls. 63/64 – a sentença foi publicada em 29.06, porém as notificações foram expedidas somente em 23.07.2012. Lapso temporal excessivo que também se observa da certificação do trânsito em julgado, ocorrido apenas em 26.09 (fl. 66); fls. 64v e 65; 75v e 76 – lapso temporal excessivo para a juntada de petições (cerca de um mês e meio, no primeiro caso; e um mês, no segundo); fl. 70 – a notificação foi expedida em 03.12, cerca de dois meses após o despacho de fls. 66/67 (de 26.09.2012). Além disso, não foi juntado aos autos o comprovante de recebimento da notificação, o qual está guardado na bolsa plástica da contracapa dos autos. Art. 77, *caput*, da CPC/RT4. Igualmente não foi certificado o decurso de prazo da notificação. Art. 776 da CLT; fl. 71 – o depósito da CTPS pelo autor é condição para o integral cumprimento da sentença, cujo trânsito em julgado foi certificado em 26.09 (fl. 66). Contudo, a notificação do autor para tal providência foi expedida somente em 03.12.2012.

Última movimentação: processo em fase de liquidação de sentença. Ainda não foram elaborados cálculos de liquidação, tendo o autor requerido a remessa dos autos para contador nomeado (fls. 65 e 72) e o réu silenciado diante da notificação de fl. 70. O despacho de fl. 78, assinado em 05.03.2013, ainda não foi cumprido. Remessa dos autos à correição em 12.04.2013, conforme andamento no *inFOR*.

Determina-se a correção do andamento processual no sistema inFOR (substituição do “sobrestamento” pelo andamento de remessa dos autos à correição, conforme apontado); ato contínuo, seja procedida a juntada aos autos do comprovante relativo à notificação de fl. 70, que está guardado na bolsa plástica da contracapa dos autos; e, por fim, o imediato cumprimento do despacho de fl. 78.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000090-68.2011.5.04.0007

Análise a partir da fl. 244, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 28.03.2012.

- TERMOS: fl. 291 verso – Sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 294 e 310 – Carga concedida sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 245 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 290 verso – Carimbo padrão de termo de juntada desatualizado, contendo a expressão “*De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente*”, e contendo abreviaturas (“*manifest.*”), em desacordo com o art. 169, §1º, do CPC; fl. 292 verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4; fls. 294 verso – Carimbo padrão de termo de juntada desatualizado, com referência a provimento já revogado (Prov. 213/01), e que menciona a juntada de cálculos de liquidação, quando a petição versa sobre manifestação sobre os cálculos já apresentados pelo perito (art. 101, § único, da CPCR/TRT4); fl. 310 verso – Carimbo padrão de termo de juntada desatualizado, com referência a provimento já revogado (Prov. 213/01), e contendo abreviaturas (“*manif.*”), em desacordo com o art. 169, §1º, do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 246 – E-mail enviado ao perito em 11.06.2012, solicitando a devolução dos autos, sem lançamento no sistema informatizado, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fl. 313 – Despacho de 27.02.2013 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“*LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA*”), que altera automaticamente a fase processual de *liquidação* para *execução*; 12.04.2013: Por solicitação da Vice-Corregedoria, processo é remetido ao TRT para exame prévio à correição. Secretaria lança



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

andamento “*PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO, Prazo: Indeterminado, Motivo: Decisão Judicial, Observações: Inspeção Correccional*”, que implica no envio de dados à estatística do *e-Gestão*, quando sistema dispõe de andamento específico para a ocasião (“*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 243/244 – Quando do início da análise do período correccional (29.03.2012), já havia decorrido em 23.03.2012 o prazo para as partes apresentarem cálculos de liquidação. Intervalo entre o início da análise da correição (29.03.2012) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (27.04.2012) = 01 mês, aprox.; fl. 246 – Secretaria envia email ao perito em 11.06.2012, solicitando a devolução dos autos. Processo devolvido em 11.06.2012 e e-mail juntado apenas em 07.08.2012; fls. 247/283 – Cálculos de liquidação do perito protocolados em 11.06.2012 e juntados aos autos somente em 07.08.2012; fls. 287/289 – Intervalo entre fim da greve (04.09.2012) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e reabertura dos prazos mediante notificação das partes (29.10.2012) = 55 dias; fl. 290 – Devolução dos autos em carga sem a identificação e rubrica do servidor e sem a data do recebimento dos autos, em desacordo com o art. 53, § único, da CPCR/TRT4; fl. 312 – Petição apócrifa sem certificação nos autos por parte da secretaria; fls. 310 verso/313 – Intervalo entre a juntada da manifestação da reclamante (12.12.2012) e conclusão ao Juiz (27.02.2013) = 02 meses, aprox.; fl. 313 verso – Ausência de certidão ou termo de remessa dos autos por ocasião da correição.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 27.01.2011, sob o rito ordinário, em fase inicial de execução. Fl. 313 – Após apresentação dos cálculos pelo perito e manifestação das partes, Juízo homologa a liquidação em 27.02.2013, determinando o lançamento à conta e a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

citação da ré. Processo sem movimentação desde então, até remessa dos autos para o Gabinete da Vice-Corregedoria, em 12.04.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl. 313.

Processo nº 0000225-46.2012.5.04.0007

Análise a partir da fl. 20, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 28.03.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Não foi juntada aos autos a notificação expedida à reclamante (fl. 16) e devolvida pelos correios sem cumprimento, tendo a secretaria mantido o documento na bolsa da contra-capa plástica (Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4).
- TERMOS: fl. 23 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 27 verso – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Ata de fl. 20 – Juiz determina a retificação do pólo passivo. Secretaria emite impresso colorido com nova etiqueta de autuação, desfazendo-se da anterior, não atentando ao disposto no art. 75, *caput*, da CPCR/TRT4, no que tange à possibilidade de consulta ao histórico de alterações.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 12.04.2013: Por solicitação da Vice-Corregedoria, processo é remetido ao TRT para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento “*PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO, Prazo: Indeterminado, Motivo: Decisão Judicial, Observações: Inspeção Correicional*”, que implica no envio de dados à estatística do *e-Gestão*, quando sistema dispõe de andamento específico para a ocasião (“*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”). As demais informações constantes do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 20/24 – Decurso do prazo de 5 dias para reclamante falar sobre o inadimplemento do acordo sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os artigos 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 23 verso/24 – Petição protocolada em 13.08.2012, juntada somente em 28.09.2012; fls. 25/27 – Despacho de 01.10.2012, determinando a citação da ré, cumprido apenas em 08.11.2012; fls. 27 verso/28 – Intervalo entre recebimento do mandado de citação pela ré (22.11.2012) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (21.01.2013) = 42 dias; fls. 28/29 – Despacho de 21.01.2013, determinando o bloqueio via BacenJud, cumprido apenas em 22.03.2013; fl. 32 verso – Ausência de certidão ou termo de remessa por ocasião da remessa dos autos à correição.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 01.03.2012, sob o rito ordinário, em fase de execução do acordo não cumprido integralmente pela ré. Fls. 28/32 verso – Despacho de 21.01.2013 determina a inclusão da ré no BNDT, o bloqueio de valores via BacenJud e demais diligências (Infojud e Renajud). Cumprido em 22.03.2013, bloqueio via BacenJud resta inexitoso. Resta sem cumprimento a inclusão dos devedores no BNDT.

Determina-se o cumprimento das demais diligências determinadas no despacho de fl. 28, com relação à inclusão dos devedores no BNDT e verificação de informações junto ao Infojud e Renajud.

Processo nº 0000971-11.2012.5.04.0007

Início da análise, fls. 02 (01.08.2012): ajuizamento

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** fls. 60 e 236 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 55v – ausência de identificação do signatário da certidão. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 229v – ao apontar que estão em branco os versos das fls. “61 a 228”, não foi feita ressalva em relação à fl. 66. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 229v – incorreção na identificação das peças processuais juntadas. Na oportunidade (18.10.2012) foram juntados somente quesitos da reclamante, mas referiu-se também a juntada de quesitos da ré. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 247 – ausência de identificação do cargo/função desempenhado pelo servidor que assina a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 247v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 20, 57v e 102-131 (por amostragem) – documento não rubricado. Art. 68, caput, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 12.04.2013 em diante – ausência do andamento “Remetidos os autos – Corregedoria (Correição)”; 11.03.2013 (fl. 272) – o despacho de fl. 272 é datado e assinado em 08.03.2013. Portanto, sua publicação apenas em 11.03.2013 acarretou confusão cronológica com os andamentos das fls. 273-275. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 12.04.2013 – foi lançado indevidamente o andamento “processo suspenso/sobrestado”, quando o correto seria informar a remessa dos autos para correição, não havendo qualquer decisão suspendendo o feito. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 58-61 – não está juntado aos autos o termo da carga realizada em 12.09.2012 (carga rápida), segundo sistema informatizado. Art. 773 da CLT; fl. 279v – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT; fls. 264v-265 – não está juntado aos autos o termo da carga realizada em 06.02.2013 (carga rápida), segundo sistema informatizado. Art. 773 da CLT;

Última movimentação processual: fl. 278 e seguintes – após já terem as partes se manifestado sobre o laudo pericial, já tendo inclusive ocorrido



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

manifestação da ré sobre amostragem apontada pela autora, o juízo determinou a notificação da testemunha apontada na ata da audiência inicial, já tendo sido expedida a nota pelo correio. O feito aguarda audiência designada para 15.05.2013.

Determina-se seja excluído do inFOR o andamento “processo suspenso/sobrestado”, com o lançamento do correto andamento “remetidos os autos – corregedoria (correição)”.

Processo nº 0001090-69.2012.5.04.0007

Análise restrita do processo desde o ajuizamento (24.08.2012). Última correição realizada em 28.03.2012.

- CERTIDÕES: fl. 646 – certidão que não consigna a identificação do servidor que o assina, além da indicação do seu cargo ou função. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 714 - ausência de certidão de remessa dos autos à correição, ocorrida em 12.04.2013 (andamento no *inFOR*); fl. 692v – dupla identificação do signatário da certidão e presença de lacuna no campo referente ao dia da semana. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 388v; 646 e 699 – o termo de juntada não consigna a identificação do servidor que o assina, além da indicação do seu cargo ou função; e os termos de carga não indicam o cargo ou função do servidor que assina a retirada dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 694v e 699v – referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado pelo art. 161, VII, da CPCR/TRT4; fls. 421v e 646v (documentos); 651v (manifestação sobre a defesa e documentos) – os termos de juntada não indicam a peça processual juntada e os documentos que acompanham as petições. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 389/418, 458/463 e 465 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso das folhas, ou de certidão de folhas em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 645v – inutilização de carimbo aposto sem o lançamento da expressão “sem efeito”, seguida de rubrica e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPC/RT4.

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 429/441 - não foi observada a ordem de juntada de peças processuais e instrumentos apresentados em audiência. Foram juntados documentos da quarta ré (credencial, procuração e substabelecimento, e atos constitutivos), seguidos de credenciais da segunda, primeira e terceira rés; e, por fim, procurações da primeira, segunda e terceira rés. Art. 67, *caput*, da CPC/RT4; fls. 647/648 - juntada de petição e documento fora da ordem cronológica dos atos processuais, em desacordo ao art. 101, parágrafo único da CPC/RT4. As peças processuais protocoladas em 21.09.2012 foram juntadas somente em 15.01.2013 (fl. 647v) porquanto não localizadas na Secretaria à época própria, conforme se verifica da certidão de fl. 386. São, no entanto, às peças de fls. 422/423, dispensando-se, por razões de economia processual e ausência de prejuízo, o reposicionamento (e a consequente renumeração de cerca de 300 páginas) mediante certidão nos autos. Além disso, houve renumeração (certidão de fl. 649) sem a inutilização do número substituído. Art. 66, § 1º, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 19.11.2012 e 28.01.2013 - lançado tipo de diligência genérico (“*outros*”) para situação correspondente ao tipo específico “*vistas*”; 01.03.2013 - lançado tipo de petição genérico para a peça processual de fls. 700/713, cujo teor (manifestação da quarta reclamada acerca de documentos) corresponde ao tipo “*260 DOCUMENTOS – manifestação sobre*”; 12.04.2013 - andamento impróprio (“*PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO*”) à movimentação processual, causando inconsistência nas estatísticas organizadas no sistema e-Gestão. A remessa dos autos à correição deve ser lançada com o andamento “*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”. Art. 94 da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: 05.11.2012 (fl. 428), 05.02.2013 (fls. 693/694) e 08.03.2013 (fl. 715) – ausência do termo de carga referente aos andamentos lançados no *inFOR*; fls. 646v e 649 – equívoco na data do termo de juntada e na certidão de renumeração (15.01.2013). Conforme o termo de fl. 646, os autos estiveram em carga de 30.11.2012 a 25.01.2013.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O reclamante se manifestou sobre a defesa e documentos (fls. 652/673) e colacionou documentos (fl. 674/692), sobre os quais se manifestaram as reclamadas (fls. 695/696 e 700/713). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 15.05.2013. Remessa dos autos à correição em 12.04.2013, conforme andamento no *inFOR*.

Determina-se a imediata correção do andamento processual no sistema *inFOR*, com a substituição do “sobrestamento” pelo andamento apontado.

Processo nº 0001397-91.2010.5.04.0007

Início da análise, fls. 287v (02.04.2012): inicia-se a análise dos autos na fl. 287v, com a juntada de substabelecimento. No sistema informatizado, inicia-se na mesma data, com a expedição de uma notificação para o reclamante se manifestar sobre cálculos.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 01.08.2012 – não lançado o andamento “devolvido/entregue documento à parte”, relativamente à retirada da certidão de fl. 303; fls. 298-300 – o despacho assina o prazo preclusivo de 10 dias para a manifestação sobre o cálculo do reclamante. Todavia, as notificações foram lançadas no sistema com prazo comum. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 12.04.2013 – é equivocado o lançamento do andamento “processo suspenso/sobrestado”, pois não há determinação alguma nesse sentido. O correto seria ter lançado o andamento “remetidos os autos (corregedoria) – correição”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 298 – não certificado o decurso do prazo da primeira ré para se manifestar sobre o cálculo da segunda reclamada,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

expirado em 07.05.2012. Art. 776 da CLT. Apenas em 12.07.2012 os autos foram conclusos; fl. 329 – além de não ter sido certificado o decurso do prazo da primeira ré para manifestação sobre a conta do reclamante (art. 776 da CLT) o prazo expirara em 03.08.2012, mas os autos somente foram conclusos em 26.10.2012; fls. 329-331 – o despacho de fl. 329 é de 05.11.2012, e determina a notificação do reclamante e da primeira ré sobre os esclarecimentos e cálculo da segunda ré, com prazo preclusivo e sucessivo. Todavia, além de as notificações terem sido expedidas somente em 04.02.2013, foram lançadas no sistema com prazo comum; fl. 336v – não certificado o decurso do prazo sem que a primeira reclamada se manifestasse sobre cálculos. Art. 776 da CLT. Ademais, não foi lançado o termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 329 e seguintes – após a determinação do juízo, de intimação das partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos e cálculos da segunda ré, apenas o autor se manifestou, permanecendo silente a primeira reclamada.

Determina-se, primeiramente, seja excluído o andamento “processo suspenso/sobrestado” e inserido, com a mesma data, o andamento “remitidos os autos (corregedoria) – correição”. Após, seja certificado o decurso do prazo assinado na fl. 329 à primeira reclamada. Por fim, seja feita a conclusão dos autos ao juízo, para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0001413-45.2010.5.04.0007

Análise restrita ao período posterior à última correição (28.03.2012 – fl. 176). Ajuizamento da ação em 15.12.2010.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – a capa plástica está rasgada.
- CERTIDÕES: fl. 176v – certidão que não consigna a identificação do servidor que o assina, além da indicação do seu cargo ou função. Art. 150



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da CPC/RT4; fl. 206v - ausência de certidão de remessa dos autos à correição, ocorrida em 12.04.2013 (andamento no *inFOR*).

- TERMOS: fls. 181v e 198v - referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado pelo art. 161, VII, da CPC/RT4; fl. 186 - o termo de carga não registra a data de devolução dos autos, assim como a identificação (nome e cargo) e assinatura do servidor que os recebeu. Arts. 53, parágrafo único; e 150 da CPC/RT4.
- DESPACHOS: fl. 203 - despacho assinado em 27.02.2013, ainda pendente de cumprimento.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 30.07.2012 - registrado tipo de petição genérico para a manifestação de fl. 183 (que contém requerimento acerca dos cálculos de liquidação), para a qual há tipo específico (“080 CÁLCULOS - requerimento...”); 12.04.2013 - andamento impróprio (“PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO”) à movimentação processual, causando inconsistência nas estatísticas organizadas no sistema e-Gestão. A remessa dos autos à correição deve ser lançada com o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 186v a 198 (cálculos de liquidação); 200v a 202 (manifestação do autor) - lapso temporal excessivo para a juntada de peças processuais (de 17.08 a 01.10.2012, no primeiro caso; e de 12.12.2012 a 27.02.2013, no segundo). Além disso, o processo ficou sem movimentação de 01 a 26.10.2012, até a conclusão dos autos ao Juiz para apreciação dos cálculos de liquidação.

Última movimentação: processo em fase de execução. Com a concordância expressa do autor (fl. 202), foram homologados os cálculos de liquidação elaborados pela reclamada (fl. 203), em despacho assinado em 27.02.2013 e ainda pendente de cumprimento. Remessa dos autos à correição em 12.04.2013, conforme lançamento no *inFOR*.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se a correção do andamento processual no sistema *inFOR* (substituição do “sobrestamento” pelo andamento de remessa dos autos à correição, conforme apontado) e, ato contínuo, o imediato cumprimento do despacho de fl. 203.

Processo nº 0001550-90.2011.5.04.0007

Análise a partir da fl. 200, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 28.03.2012.

- TERMOS: fl. 404 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fls. 417 verso, 420 verso e 429 verso – Contendo abreviaturas, em desacordo com o art. 169, §1º, do CPC; fl. 398 verso – Não faz referência ao substabelecimento que acompanha a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 404 verso – Não faz referência à procuração e carta de preposto que acompanham a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 420 verso – Não faz referência ao documento que acompanha a petição (alvará de seguro-desemprego devolvido pelo autor), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 398 verso e 429 verso – Carimbo padrão de termo de juntada desatualizado, contendo a expressão “*De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente*”; fls. 417 verso e 420 verso – Carimbo padrão de termo de juntada desatualizado, contendo referência a provimento já revogado (Prov. 213/01).
- SISTEMA INFORMATIZADO: 19.06.2012 – Despacho de fl. 408 homologa o acordo celebrado entre as partes por meio de petição conjunta, na fase de conhecimento. Ausência de lançamento próprio no sistema (“*HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO*”), que altera automaticamente a fase processual de *conhecimento* para *execução*. Ou seja, a fase processual constante do sistema não refletiu a realidade dos autos até a expedição do mandado de citação, em 17.09.2012; 29.06.2012 – A reclamada comparece



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em secretaria para retirar os documentos de fls. 68/199 e 202/328 (fl. 414). Pequeno equívoco de lançamento no sistema, quanto à descrição das folhas retiradas, constando 202/368; 12.04.2013: Por solicitação da Vice-Corregedoria, processo é remetido ao TRT para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento impróprio de “*PROCESSO SUSPENSO/SOBRESTADO, Prazo: Indeterminado, Motivo: Decisão Judicial, Observações: Inspeção Correicional*”, que implica no envio de dados à estatística do *e-Gestão*, quando sistema dispõe de andamento específico para a ocasião (“*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 413 – Decurso do prazo da terceira reclamada para retirar documentos sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 423 e 425/426 – Despacho de 10.08.2012, que determina a citação da primeira ré, cumprido apenas em 17.09.2012; fls. 423 e 427/428 – Despacho de 10.08.2012, determinando a notificação das demais reclamadas para falar sobre a petição do autor, cumprido somente em 01.10.2012; fls. 429 e 432/433 – Despacho de 25.10.2012, determinando a utilização do Bacenjud, cumprido somente em 18.01.2013; Aba específica do INFOR indica a inclusão da primeira ré no BNDT em 22.01.2013, em cumprimento ao despacho de fl. 429. Ausência de certificação nos autos da diligência cumprida pela secretaria; fl. 434 verso – Ausência de certidão ou termo de remessa por ocasião da remessa dos autos à correição.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 19.12.2011, sob o rito ordinário, em fase de execução do acordo não cumprido pela primeira ré. Fls. 429/434 – Despacho de 25.10.2012 determina a realização do BacenJud, a inclusão dos devedores no BNDT e a realização de outras diligências (InfoJud e RenaJud). Há petição da terceira ré, datada de 29.10.2012, com requerimento de extinção da execução em relação a ela (fls.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

430/431), ainda sem conclusão ao Juiz da execução. Cumprido pela secretaria em 22.01.2013, bloqueio via BacenJud restou inexitoso. Ainda sem certificação nos autos o cumprimento quanto à inclusão da primeira ré no BNDT, restando sem cumprimento as demais determinações constantes do despacho de fl. 429. Processo sem movimentação desde então, até remessa dos autos para o Gabinete da Vice-Corregedoria, em 12.04.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se 1. A correção do andamento processual no sistema inFOR (substituição do “sobrestamento” pelo andamento de remessa dos autos à correição, conforme apontado); 2. A certificação nos autos quanto à inclusão da primeira ré no BNDT; 3. O cumprimento imediato das demais diligências determinadas no despacho de fl. 429; e 4. A conclusão dos autos ao Juiz, em vista do requerimento formulado pela terceira ré às fls. 430/431.

Processo nº 0113900-89.2009.5.04.0007

Início da análise, fls. 177v (05.06.2012): inicia-se a análise quando do recebimento dos autos na origem, após a fase recursal.

- TERMOS: fls. 184 e 194 – não identificado o cargo/função do servidor que assina a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 194 – termo de carga não aponta a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 200 – não identificado o procurador ou servidor da PGE que retirou os autos em carga. Art. 53, II, da CPCR/TRT4; fl. 201v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.06.2012 – apenas nessa data foi publicado o despacho de fls. 178-179, assinado em 06.06.2012, causando confusão cronológica com a petição protocolada em 06.06.2012 (fls. 181-182). Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 13.09.2012 – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4 (fl. 197); 12.04.2013 (fl. 204v) – não lançado o andamento “Remetidos os autos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(Corregedoria) – Correição”. Em seu lugar, foi lançado equivocadamente o andamento “Processo Suspenso/Sobrestado”, sem que houvesse qualquer determinação nesse sentido. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 177v – não foi lançado o termo de recebimento dos autos na Vara. Art. 773 da CLT; fls. 196-197 – os autos permaneceram sem movimentação de 14.07.2012, quando protocolada a petição do autor, até 12.09.2012, quando foram conclusos para despacho; fls. 197-199 – determinada a citação da ré em despacho assinado em 12.09.2012, a conta foi lançada somente em 30.10.2012, e o mandado de citação somente foi expedido em 12.11.2012; fls. 200v-201 – o mandado, devolvido em 27.11.2012 (segundo o sistema inFOR) somente foi juntado em 25.02.2013; fls. 201v-202 – apenas em 25.02.2013 foi juntada a manifestação da ré, protocolada em 03.12.2012; fl. 204 – não cumpridas as determinações do despacho de fl. 204, datadas de 27.02.2013, acarretando atraso no recebimento do crédito do autor. Desde então o processo está sem movimentação; fl. 204v – não lançado termo de remessa para correição. Art. 773 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 204 – não cumpridas as determinações do despacho de fl. 204, datadas de 27.02.2013, acarretando atraso no recebimento do crédito do autor. Desde então o processo está sem movimentação.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 204, bem como seja excluído o andamento “processo suspenso/sobrestado” e inserido, com a mesma data, o andamento “remetidos os autos (corregedoria) – correição”.

Processo nº 0120400-74.2009.5.04.0007

Início da análise, fls. 157-158 (28.03.2013): inicia-se a análise quando já corria o prazo para a reclamada se manifestar sobre os cálculos de fls. 144-152, apresentados pelo contador nomeado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 172 – não consignado o cargo/função da servidora que assina a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4. Ademais, não foram preenchidos os dados da devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 172v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 22.05.2012 – não consta no sistema inFOR nenhum andamento dando conta de que o perito foi notificado por telefone para se manifestar sobre as impugnações do reclamante. Vide fl. 159. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 28.09.2012 (fl. 174) – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 12.04.2013 (fl. 176v) – foi equivocadamente lançado o andamento “Processo suspenso/sobrestado”, quando na realidade não há nenhuma determinação do juízo nesse sentido. O referido andamento foi lançado em substituição a “remitidos os autos (corregedoria) – correição”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 154-158 – o prazo para a ré se manifestar sobre os cálculos do perito findava em 22.02.2012, mas seu decurso somente foi certificado em 26.04.2012; fls. 158-159 – determinada, em 27.04.2012, a notificação do contador para responder às impugnações do reclamante, apenas em 22.05.2012 foi feito o contato por telefone, descumprindo, inclusive, a determinação do juízo, de que a notificação ocorresse por e-mail; fls. 161-169 – protocolada em 30.05.2012 a manifestação do contador, os autos somente foram conclusos para despacho em 25.07.2012; fls. 172v – 173 – a manifestação do reclamante foi protocolada em 10.08.2012, mas somente foi juntada em 27.09.2012; fls. 174-175 – o despacho que homologa a liquidação data de 27.09.2012, e determina a notificação da ré para cumprir a sentença, sob as penas do art. 475-J, do CPC. Todavia, a conta somente foi lançada em 09.01.2013, e a notificação somente foi expedida em 11.01.2013; fl. 176 – desde 11.01.2013, quando expedida notificação para a ré, os autos estão sem movimentação, tendo decorrido o prazo assinado em 01.02.2013, sem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

qualquer certificação de seu decurso. Art. 776 da CLT; fl. 176v – não lançado o andamento de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 176 e seguintes – homologados os cálculos do contador, o juízo determinou a notificação da ré para cumprir a obrigação, na forma do art. 475-J, do CPC. Todavia, demorou-se mais de 3 meses para a notificação ser expedida. O feito não é movimentado desde 11.01.2013, não tendo sido sequer certificado o decurso do prazo assinado à ré.

Determina-se a certificação do decurso do prazo a que se refere a notificação de fl. 176, com o cumprimento das demais determinações do despacho de fl. 174. Determina-se, ainda, seja excluído o andamento “processo suspenso/sobrestado” e inserido, com a mesma data, o andamento específico “remetidos os autos – corregedoria (correição)”.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- j) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que estejam desatualizadas, fazendo referência a expressões em desuso ou a provimentos já revogados;
- k) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- l) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- m) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- n) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- o) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
 - p) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
 - q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
 - r) apor certidão ou termo quando da conclusão dos autos ao Juiz ou da sua remessa ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.), lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);
 - s) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);
 - t) lançar informação no sistema informatizado (art. 70 da CPCR/TRT4) quando da guarda/depósito em secretaria de documentos e objetos trazidos como meio de prova;
 - u) certificar nos autos o cumprimento quanto à determinação de inclusão do réu no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);
 - v) certificar nos autos a forma adotada para a citação, a data em que expedida ou a da entrega ao servidor responsável ou, ainda, a data da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

entrega à Central de Mandados, onde houver (§ único do art. 107 da CPC/RT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que a unidade utiliza os convênios disponibilizados pelo Tribunal (AESul, BACEN CCS, BACEN JUD, CEEE, HOD, INFOJUD, JUCERS, RENAJUD, RGE, SEFAZ/RS e TRE).

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Conforme notícia veiculada na intranet do TRT em 19.03.2013, diversas obras no Foro Trabalhista de Porto Alegre terão início nos próximos meses, dando continuidade às obras iniciadas em 2012. Dentre as melhorias, que seguirão até 2014, está a ampliação do espaço das secretarias das Varas do Trabalho localizadas no prédio 2, o isolamento acústico das salas de sessões do prédio 1, voltadas para a Av. Praia de Belas, e a troca dos aparelhos de ar condicionado de parede dos prédios 1 e 2 por condicionadores de ar do tipo split, com tecnologia VRF. Outras alterações estão previstas. O espaço térreo do prédio 2, onde antes estava instalada a SEMPRO, será ocupado pela Seção de Cadastramento de Bens (carga e descarga e oficina para montagem e desmontagem de mobiliário) e pelo Serviço Terceirizado. A Central de Mandados (hoje no 6º andar do prédio 1) será deslocada para a galeria do prédio 2, antes ocupada pela SETIC, dando espaço à Coordenadoria de Precatórios. Durante essas alterações será realizado estudo para instalação de vestiários para os servidores e magistrados do Foro que utilizam bicicletas. As reformas ainda prevêm, entre o segundo semestre de 2013 e o ano de 2014, a mudança de local do restaurante (hoje no 7º andar do prédio 1) e a elaboração de projeto de reorganização espacial da área hoje destinada ao protocolo (térreo do prédio 1), visando a implantação do PJe-JT.

Em fevereiro desse ano foi concluída uma grande reforma no Foro, que abrangeu a construção de muros laterais no terreno, reparo do muro do estacionamento elevado entre os prédios 2 e 3, pintura dos estacionamentos e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

espaços internos dos prédios 1 e 2 e recompactação e troca de pavimento nas áreas de circulação de veículos entre os prédios 1 e 2. Encontra-se em andamento, com previsão de entrega em abril, a nova portaria da Escola Judicial, que terá acesso pela Rua Baronesa do Gravataí, que passa pelos fundos do terreno, paralela à Av. Praia de Belas.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida **decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 30.04.13, das 10h30min às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

O Diretor de Secretaria, no entanto, registra uma crítica e uma solicitação.

Entende que o Concurso Interno de Remoção precisa ser melhorado. Afirma que os Diretores estão sem alternativas de escolha dos servidores. Considera que o concurso interno não supre as necessidades do quadro funcional, porque muitas vezes insere um servidor que não tem perfil para trabalhar naquela Vara ou que está em LTS, ficando o gestor obrigado a aceitar o servidor, ainda que momentaneamente incapacitado de prestar serviços.

Encaminhe-se à Presidência a sugestão de realização de estudos para a reformulação do Concurso Interno de Remoção.

Solicita novamente o retorno da ginástica laboral na unidade, uma vez que a experiência anterior trouxe grandes benefícios e os servidores estão sentindo falta.

Em relação ao programa de ginástica laboral, cumpre registrar que a Coordenadoria de Saúde, em razão de encaminhamento realizado no ano de 2012, decorrente do Relatório de Inspeção Correcional realizada nesta 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, implantou um programa de ginástica laboral pelo período de 3 meses na unidade (3 vezes por semana, com duração de 15 minutos). Ao final desse período, foi apresentado um Relatório pela Coordenadoria de Saúde, apontando os resultados do programa e sugerindo a implantação do programa no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul. A matéria está em estudo pela Administração do TRT.

Encaminhe-se à Presidência a solicitação de implantação do programa de ginástica laboral de forma permanente nas Varas da Capital e, se possível, também do interior do Estado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem ao Juiz Substituto Lotado na Vara e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 30.04.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Substituto lotado na Vara do Trabalho, Dr. Almiro Eduardo de Almeida, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Leandro Nonnemacher, os quais atenciosamente procuraram atender a todas as solicitações. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora